



# Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto Lei nº 49/56

L E I nº 263

Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

- Art. 1º - Fica denominada RUA 7 DE SETEMBRO a dita que, partindo dos fundos da Igreja São José, vae até ao alto do morro da Vila Célia.
- Art. 2º - Fica denominada RUA DR. GAMA RODRIGUES a dita que, partindo da Rua 7 de Setembro, vae até a Praça Monte Castelo.
- Art. 3º - Fica denominada PRAÇA MONTE CASTELO, o final da Rua Dr. Gama Rodrigues.
- Art. 4º - Continua com a denominação de RUA SÃO JOSÉ, o trecho que partindo da Rua Dr. Gama Rodrigues vae até a Praça João Pessoa.
- Art. 5º - Fica denominada PRAÇA JOÃO PESSÔA, o final da Rua São José.
- Art. 6º - Fica denominada RUA 9 DE JULHO a dita que, partindo da Praça João Pessoa, vae até o principio do morro da Vila Célia.
- Art. 7º - Fica denominada RUA TIRADENTES a dita que, partindo da Rua Dr. Gama Rodrigues vae até ao alto do morro da Vila Célia.
- Art. 8º - Fica denominada RUA 1º DE MAIO a dita que, partindo da Estação Radiotelegráfica da Fábrica Presidente Vargas, vae até ao alto do morro da Vila Célia.
- Art. 9º - Fica denominada TRAVESSA SANTOS DUMONT, a dita que partindo da Rua 7 de Setembro vae até a Praça João Pessoa.
- Art. 10º - Fica denominada TRAVESSA ITORORÓ, a dita que partindo da Rua 7 de Setembro, vae até a Rua 1º de Maio.
- Art. 11º - Fica denominada TRAVESSA TUIUTÍ, a dita que partindo da Rua 7 de Setembro, vae até a Rua 1º de Maio.
- Art. 12º - Fica denominada TRAVESSA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, a dita que partindo da Rua Francisco Máximo Ferreira, vae até a Rodovia Lorena-Itajubá.
- Art. 13º - Fica denominada TRAVESSA NUNO JOSÉ DE OLIVEIRA, a dita que partindo da Rua Francisco Máximo Ferreira, vae até a Rodovia Lorena-Itajubá.



# Câmara Municipal de Piquête

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto Lei nº 49/56

LEI Nº 263

Art. 14º - Fica denominada TRAVESSA HORACIO PEREIRA LEITE, a dita que partindo da Rua Camilo Barbosa, vae até a margem da Linha da E.F.C.B.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 11 de dezembro de 1956.

FRANCISCO MARQUES DA SILVA

Presidente.

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA

1º Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Piquête, aos doze de dezembro de mil novecentos e cincoenta e seis.

Mario Geraldo Piquet

Ch. Secretaria.